

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 19/82 - DREVP 6204/79

INTERESSADO : EEIPSG "Paraiso das Crianças"/Jacareí

ASSUNTO : Relatório Avaliação de escolaridade

RELATOR : Cons. JAIR DE MORAES NEVES

PARECER CEE Nº 0177 /82 - CEPG Aprov. em 17 / 02 / 82

1. HISTÓRICO:

Trata este protodolado de solicitação a este Conselho Estadual de Educação de convalidação de matrículas de alunos, efetuadas em desobediência ao preceituado na Deliberação CEE nº 22/77.

As matrículas foram efetuadas, mas os alunos foram submetidos a processo de avaliação antes mesmo de haver pronunciamento por parte deste Conselho.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com documentos anexados aos autos, assinados por autoridade competente, os alunos foram submetidos à avaliação de escolaridade e, pelo relatório enviado, foram considerados aptos a continuar a sua escolaridade.

3. CONCLUSÃO:

À vista dos resultados da avaliação de escolaridade, convalidam-se suas matrículas, bem como os atos escolares subsequentemente praticados pelos seguintes alunos, nas séries abaixo indicadas:

3ª SÉRIE - 1981

- 1- Carlos Messias Santos Oliveira
- 2- Renata Peloia
- 3- Andrea Aparecida Idalgo da Silva
- 4- Giovanni de Oliveira Corrêa
- 5- Cláudia Massud França
- 6- Marcella Caetana Batista
- 7- Alcides Dicarria Júnior
- 8- Daniele Machado
- 9- César Andres Molina Sanhoeza

4ª SÉRIE EM 1981

10- Joseli Cristina Rego da Cruz

11- Luciana de Lourdes Bullara.

São Paulo, 20 de janeiro de 1982

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Roberto Vicente Calheiros, Honorato De Lucca.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 3 de fevereiro de 1982.

a) Conselheiro João Baptista Salles da Silva  
Presidente(no exercício da Presidência)